

Portaria SETUREL nº. 008 de 10 de maio de 2019.

A SECRETÁRIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município; tendo em vista a Política de Incentivo aos Esportes, denominada “**BOLSA ATLETA RECIFE**”, instituída pela Lei nº 17.813/2018, de 03 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 18.541, de 21 de dezembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº. 32.432, de 03 de maio de 2019 e alterações, **RESOLVE**:

I – Abrir seleção pública destinada a identificar atletas e paratletas envolvidos nas práticas de esportes estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e paralímpicas, reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades, para obterem os benefícios do programa “**Bolsa Atleta Recife**”.

II – Estabelecer que as inscrições podem ser realizadas no período de **13 a 31 de maio de 2019**, de forma presencial, no horário de 09:00h às 17:00h, na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife – PE, ou através de postagem via SEDEX, para esse mesmo endereço

III – Informar que o Edital em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, encontra-se disponível na página da Secretaria no site da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/>. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos nos telefones (081) 3355.9223 ou 3355.9224, no horário de 09h00 às 12h00min e das 14h00 às 17h00.

IV – Instituir a Comissão responsável pela seleção e execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Márcio Ferreira Bezerra	Gerente Geral de Esportes	107.860-7	Presidente
Joanna de Albuquerque Maranhão Bezerra de Melo	Gerente de Rendimento e Inclusão	109.596-0	Membro
Filipe Leonardo Amaral da Cunha	Gerente de Esportes de participação e educacional	107.298-6	Membro
Leilane Florentino Alcântara	Gestora de Unidade de Esporte Educacional	107.350-8	Membro
Ivanildo Luis Barbosa de Souza	Chefe de Divisão de Anos Finais	730.061-7	Membro

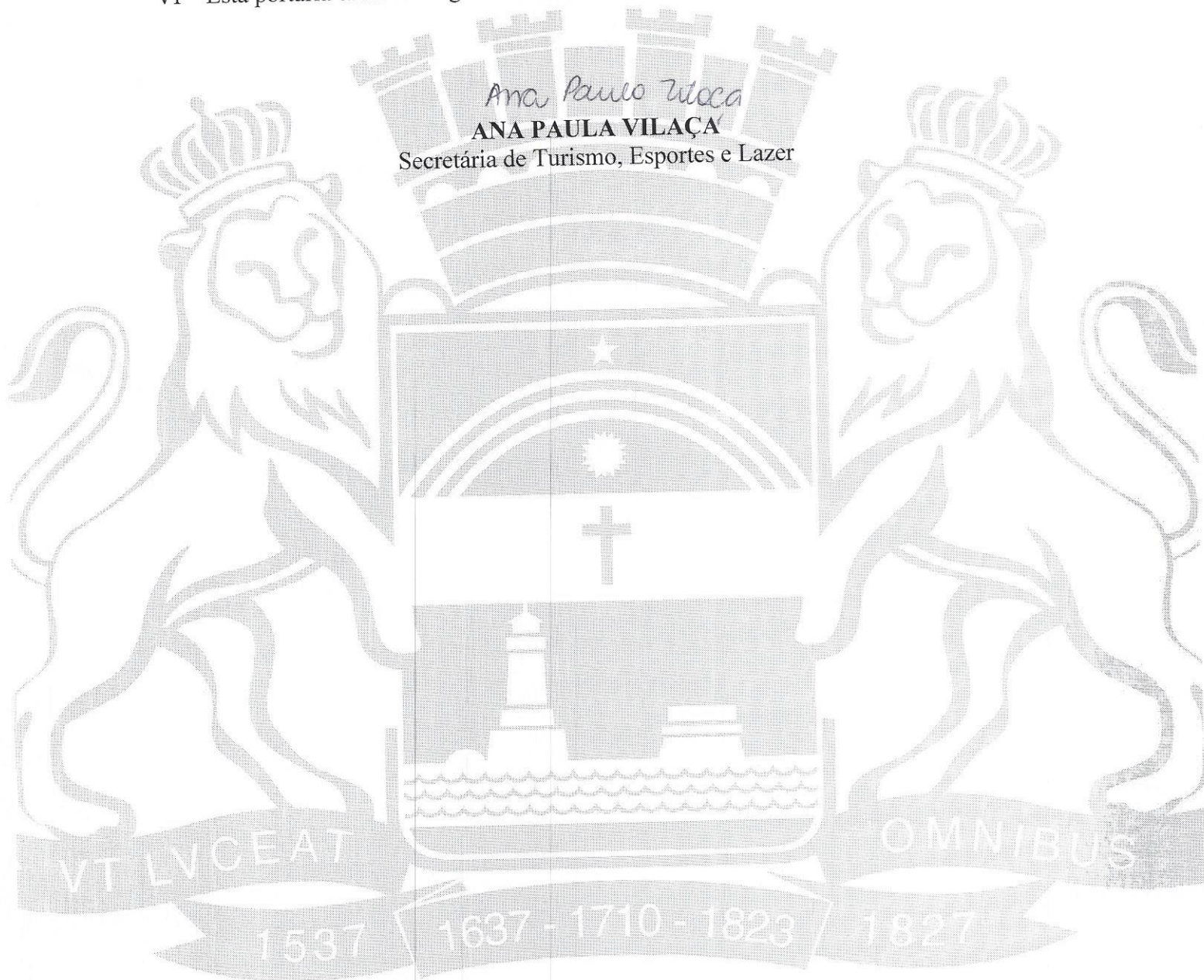
V – Estabelecer que será de responsabilidade da Comissão a criação de todos os instrumentos para inscrição, avaliação de documentos, recebimento dos recursos,

AP

elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Paula Vilaca
ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer



EDITAL Nº. 006/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar atletas e paratletas, para o programa **BOLSA ATLETA RECIFE**, envolvidos nas práticas de esporte estudantil e de rendimento, em modalidades olímpicas e paralímpicas, das entidades de administração do esporte vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro, cujos títulos tenham sido conquistados no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, através da análise dos resultados esportivos obtidos e apresentados, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.3. A concessão do benefício não gera qualquer vínculo entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

1.4. As bolsas serão pagas a cada atleta e paratleta pelo período máximo de 12 (doze) meses consecutivos.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O BENEFÍCIO

- a) Possuir idade mínima de 12 (doze) e máxima de 17 (dezesete) anos, à época da competição que gerou o direito;
- b) Ser praticante de esporte estudantil ou de rendimento e estar enquadrado nos conceitos e categorias estabelecidas pela Lei nº 17.813/12 e alterações, e Decreto nº 32.432/2019;
- c) Ter obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares do Recife com no mínimo 5 (cinco) participantes em modalidades individuais e 3 (três) escolas participantes em modalidades coletivas, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, para a categoria Estudantil Municipal;
- d) Ter obtido medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco e ser aluno da rede municipal de ensino, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, para a categoria Estudantil Estadual;
- e) Ter obtido medalhas de ouro, prata ou bronze em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade, para atletas e paratletas dos programas de Rendimento da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, para a categoria Atleta Recife;



PREFEITURA DO
RECIFE

- f) Estar devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino do Recife, e com frequência regular para as categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual;
- g) Estar devidamente matriculado em alguma instituição de ensino, e com frequência regular para a categoria Atleta Recife;
- h) Possuir planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife;
- i) Residir e estar vinculado à Entidade de Prática e/ou de Administração do Esporte no município do Recife;
- j) Não receber nenhum tipo de benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **13 a 31 de maio** do corrente ano, de forma presencial, no horário de 09:00h às 17:00h, na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife – PE, ou através de postagem via SEDEX, para esse mesmo endereço.

3.2 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3.3 As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

3.4 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.6 Para se inscrever no processo seletivo, o interessado deverá preencher os formulários solicitados e anexar os documentos pessoais e esportivos que atestem e comprovem as informações prestadas e o resultado esportivo obtido, conforme segue:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);



PREFEITURA DO
RECIFE

- b) Comprovante de residência no município do Recife em nome do requerente ou do seu representante legal para os atletas e paratletas menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia de documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- d) Declaração da instituição de ensino da Rede Municipal de Ensino Público do Recife, atestando que já representou a referida instituição e que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Estudantil Municipal e Estudantil Estadual (ANEXO III);
- e) Declaração da instituição de ensino, atestando que está regularmente matriculado, em se tratando de Bolsa Atleta Recife (ANEXO III);
- f) Declaração da entidade de prática desportiva atestando que o atleta está vinculado a ela, que se encontra em plena atividade esportiva e que vem participando regularmente de competições esportivas de âmbito estadual, nacional ou internacional em se tratando de Atleta Recife (ANEXO IV);
- g) Boletim oficial e declaração fornecida por entidade estadual ou nacional de administração do desporto, atestando o resultado final na competição, com as informações necessárias que possam enquadrar o requerente no requisito da categoria para o Bolsa Atleta Recife (ANEXO V);
- h) Declaração do atleta ou de seu responsável legal, de que não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio (ANEXO VI);
- i) Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício (ANEXO VII);
- j) Cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do requerente ou de seu responsável legal;
- k) Declaração do treinador do atleta e paratleta de assiduidade nos treinamentos (ANEXO VIII).

3.7 Além da apresentação da documentação relacionada, o atleta deverá estar quite com a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, quanto à prestação de contas de eventual Bolsa Atleta Recife em anos anteriores.

3.8 Detectada alguma irregularidade quanto ao disposto no subitem anterior, o atleta tem 5 (cinco) dias, a contar da notificação, para regularização, sob pena de exclusão do processo.

3.9 Só serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente, de qualquer instituição bancária.

4. DO ORÇAMENTO

4.1 Os recursos orçamentários destinados à concessão dos benefícios da Bolsa Atleta Recife obedecerão aos seguintes critérios de distribuição:

- a) o valor mínimo de 70% (setenta por cento) destinado às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual;
- b) o valor de até 30% (trinta por cento) destinado à categoria Bolsa Atletas Recife

4.2 Caso o quantitativo de atletas e/ou paratletas habilitados nas modalidades da categoria Atleta Recife seja inferior ao valor correspondente ao estabelecido na alínea “b”, os recursos excedentes poderão ser aplicados como suplementação na concessão de benefícios às categorias Estudantil Municipal e Estudantil Estadual, conforme os critérios e prioridades estabelecidos nesse edital.

4.3 As despesas decorrentes da execução do Bolsa Atleta Recife correm por conta de dotação orçamentária própria.

5. DAS CATEGORIAS DE BENEFÍCIO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado em etapa única, através da análise e enquadramento dos resultados esportivos apresentados e comprovados através de boletins oficiais e declarações emitidas pelas entidades de administração do esporte;

5.2 A classificação dos candidatos, obedecendo a distribuição orçamentária estabelecida para as modalidades olímpicas e paralímpicas, dar-se-á através da seguinte ordem de prioridade, conforme o caso:

Estudantil Municipal – destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro nos Jogos Escolares do Recife ou Jogos Paralímpicos do Recife;

Estudantil Estadual – destinada a atleta e paratleta que tenha obtido medalha de ouro ou prata nos Jogos Escolares de Pernambuco;

Atleta Recife – destinada a atleta e paratleta que participa do programa de esportes de rendimento desenvolvido pela Prefeitura do Recife e que conquistou medalhas em competições estaduais, nacionais ou internacionais do calendário oficial da respectiva modalidade;

5.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) O atleta e paratleta de maior idade, considerando o ano, mês, dia e hora da data de nascimento informados no momento da inscrição;

b) Sorteio.

5.4 A homologação do resultado final contendo a relação dos contemplados, a lista de espera e a lista de indeferidos, será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br.

5.5 Os atletas e paratletas classificados nos termos desta seleção deverão se apresentar à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer para assinatura dos Termos de Compromisso, no período **de 17 a 25 de Junho de 2019**, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h ou enviar os mesmos, via SEDEX, para a **“COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA RECIFE 2018/2019”**, localizada na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50.030-903, Recife – PE. O não comparecimento ou envio do referido documento no prazo estabelecido, importará em desistência, sendo o candidato, automaticamente, excluído do processo seletivo.

6. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 O atleta/paratleta terá cancelado o benefício da Bolsa de que trata este Edital nos seguintes casos:

6.1.1. Condenação por uso de doping ou comprovação de uso de drogas ilícitas;

6.1.2. Comprovado uso de documento ou declaração falsa para obtenção do Bolsa Atleta Recife;

6.1.3. Interromper de forma injustificada os treinamentos ou faltar às competições oficiais constantes no calendário esportivo da modalidade e/ou previstas no planejamento;

6.1.4. Abandono de estudos;

6.1.5. Descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital e na legislação que regula o Bolsa Atleta Recife.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso ao resultado preliminar divulgado no prazo fixado no Anexo I deste Edital. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo constante no Anexo IX deste Edital.

7.2 O recurso será entregue na **Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer**, endereçado à **“COMISSÃO DE SELEÇÃO BOLSA ATLETA RECIFE 2018/2019”**, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925, 7º andar, Bairro do Recife, CEP 50.030-903, Recife – PE.

7.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos e horários estipulados neste Edital e os interpostos contra a avaliação ou resultado de outro (s) candidato (s).

7.4 Na fase de interposição de recursos não será permitido acostar novos documentos.

7.5 O recurso deverá ser apresentado com letra legível e com argumentações claras e concisas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será de exclusiva responsabilidade do requerente, acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme estabelecido no ANEXO I.

8.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Município de Recife.

8.3 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, norma ou de comunicado posterior regularmente divulgado vinculados ao certame ou ainda, utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

8.4 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

8.5 Identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.6 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

8.7 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão responsável pela seleção e execução do presente processo.

Recife, 10 de maio de 2019.

Ana Paula Vilaça
ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

ANEXO I

BOLSA ATLETA

CALENDÁRIO DAS ETAPAS

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrição	13 a 31/05/2019	No sítio eletrônico: www.recife.pe.gov.br
Avaliação documental	03 a 07/06/2019	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.
Divulgação do resultado preliminar da avaliação documental	08/06/2019	No sítio eletrônico: www.recife.pe.gov.br e na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.
Recurso ao resultado da avaliação documental	10 a 12/06/2019	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925,7º andar, Bairro do Recife, CEP 50.030- 903, Recife – PE.
Publicação da Homologação do resultado final	15/06/2019	Diário Oficial de Recife e no sítio eletrônico: www.recife.pe.gov.br .
Assinatura dos Termos de Compromisso	17/06/2019 a 01/07/2019	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, localizada na Avenida Cais do Apolo, 925,7º andar, Bairro do Recife, CEP 50.030- 903, Recife – PE, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h



PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO ATLETA E PARATLETA

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CIDADE DE NASCIMENTO:		ESTADO:
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		ESTADO:
FONE RESID: ()		FONE CEL: ()
E-MAIL:		ESCOLARIDADE:

MODALIDADE/PROVA:
CATEGORIA DA BOLSA:

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:

ATLETAS MENORES DE 18 ANOS		
RESPONSÁVEL:		
CPF:	FONE: ()	OBS:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO QUE FREQUENTA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
FONE INSTITUIÇÃO: ()		FONE TÉCNICO: ()
NOME TÉCNICO:		CREF:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e que conheço os pré-requisitos fixados pela Lei nº 17.813, de 03 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 18.541, de 21 de dezembro de 2018, e regulamentada pelo Decreto nº. 32.432, de 03 de Maio de 2019

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato ou Representante Legal



DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e reconheço os pré requisitos fixados na Lei nº 18.541 de 11 de dezembro de 2018

Assinatura do Coordenador da Instituição

10



PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE
(CLUBE OU EQUIVALENTE)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a inclusão no BOLSA ATLETA RECIFE, constituído pela Lei nº Lei nº 18.541, de 21 de Dezembro de 2019 e regulamentado através do Decreto nº. 32.432, de 03 de Maio de 2019:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
2. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais estaduais, nacionais ou internacionais.

RECIFE, DIA de MÊS de ANO.

*ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO*

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ESTADUAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

DECLARAÇÃO

A **FEDERAÇÃO (ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a BOLSA ATLETA RECIFE, constituída pela Lei nº 18.541, de 21 de Dezembro de 2019 e regulamentado por meio do Decreto nº 32.432, de 03 de maio de 2019:

1. Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**.
2. Mantém vínculo com o filiado **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE (NOME DO CLUBE OU EQUIVALENTE)**; e que
3. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

RECIFE/PE, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que o(a) atleta _____, não recebe benefício, a título de bolsa financeira, salário ou patrocínio. Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e reconheço os pré requisitos fixados na Lei nº 18.541, de 21 de dezembro de 2018.

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

ANEXO VII

MODELO DE PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL

NOME DO ATLETA:						ESCOLA:							
MODALIDADE:						PROVA:							
OBJETIVO:													
a)													
b)													
c)													
d)													
e)													
PRINCIPAIS COMPETIÇÕES PROGRAMADAS PARA O ATLETA/PARATLETA													
MÊS		PERÍODO		COMPETIÇÃO									
1 -													
2 -													
3 -													
4 -													
DISTRIBUIÇÃO DAS CARGAS DE TRABALHO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
FÍSICA													
TÉCNICA													
TÁTICA													
TÉCNICO:												CREF:	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Técnico

AP



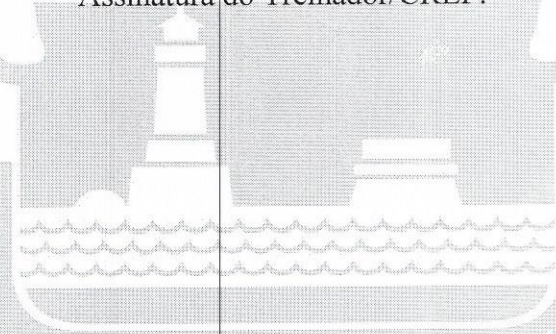
PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ASSIDUIDADE

Declaro para os devidos fins que o(a) atleta _____, tem
atendido regularmente aos treinamentos da modalidade _____, na
instituição _____, sob minha orientação.

Declaro que as informações por mim prestadas são verdadeiras, e reconheço os pré
requisitos fixados na Lei nº 18.541, de 11 de dezembro de 2018 e no Decreto nº 32.432,
de 03 de maio de 2019.

Assinatura do Treinador/CREF:



VT LVCEAT

OMNIBUS

1537

1637 - 1710 - 1823

1827

AP



FORMULÁRIO PARA RECURSO

, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (menores)

18



PREFEITURA DO
RECIFE

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Preencher o formulário com letra legível;
- 2 – Apresentar argumentações claras e concisas;
- 3 – Apresentar o formulário em 02 (duas) vias.

